

TERMO ADITIVO Nº 044/2026 AO CONVÊNIO Nº 033/2009 – CPCSS/SMS
PROCESSO: 2009-0.002.957-5 / 6018.2021/0008933-3

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: PROSAM- ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Vila Madalena, conforme Plano de Trabalho.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação para a utilização de saldo remanescente da parceria, em prol da contratação de consultoria e auditoria para implantação de NR1, conforme Plano de Trabalho (155040357) e justificativa técnica (155322220); formalizar a atualização da “despesa – CTA”, autorizada em doc. Sei (155582066).

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 983,50 (novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para custeio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA PARCERIA.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato, representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RF 581.638-6, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e, de outro lado, a **PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL**, com sede à Rua Heitor Penteado, 1448, Sumarezinho, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ 57.810.053/0001-95, neste ato representado por seu Diretor Geral, **SUELI APARECIDA DOS SANTOS**, designada como **CONVENIADA**, com base nos artigos 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1999 e demais disposições aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO ADITIVO, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A.

TERMO ADITIVO Nº 044/2026 AO CONVÊNIO Nº 033/2009 – CPCSS/SMS
PROCESSO: 2009-0.002.957-5 / 6018.2021/0008933-3

- 1.1 Considerando a necessidade de qualificar os processos de trabalho e de cuidado ofertados pelo serviço, bem como garantir um ambiente seguro, com a participação ativa dos trabalhadores;
- 1.2 Considerando a importância da aplicação da Portaria MTE nº 765, DE 15 DE MAIO DE 2025, fica autorizada a contratação consultoria e auditoria para implantação de NR1, conforme Plano de Trabalho (155040357) e aprovação técnica em doc. (155322220).
- 1.3 Fica autorizada a utilização de saldo da parceria, no valor de R\$983,50 (novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) para custeio, em parcela única, em suporte a despesa para a execução da implantação da NR1.
- 1.4 Em atendimento a demanda do Departamento de Prestação de Contas (proc. sei 6018.2026/0045839-7), consoante autorização em doc. (155582066), fica formalizada a alteração da despesa “institucional” para “CTA-Coordenação Técnico Administrativa”, para efeito de prestação de contas do contrato, nos termos da Portaria 555/2023.

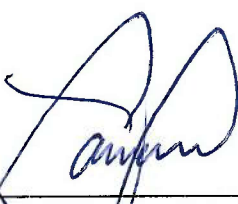
CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **Convênio Nº 033/2009 – SMS.G.**
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 30 de julho de 2026.



SUELI APARECIDA DOS SANTOS
PROSAM-ASS.PRO SAÚDE MENTAL

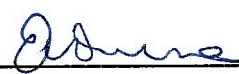


LUIZ CARLOS ZAMARCO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



NOME JOEL CORADETE JUNIOR
CPF: [REDACTED]



NOME:
Eliana M. de Oliveira Rocha
RF 557.706-3